



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal n.º 17, de 21/09/1974”

Ane: 2016

Mês: Abril

Nº XII

LEI MUNICIPAL Nº 131/2016

INSTITUI O PROGRAMA “#AMIGO”
EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO INSTALADAS
NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “#AMIGO” em todas as escolas da rede pública de ensino instaladas no Município de Taperoá, Estado da Paraíba, com o escopo de conscientização dos alunos acerca da importância da doação voluntária de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea.

Parágrafo único. Ao final das etapas de implantação do Programa e completada a idade inicial de doador(a), o estudante doador(a) receberá medalha #AMIGO.

Art. 2º - O Poder Público poderá promover ações educativas com o objetivo de orientar e conscientizar alunos, bem como pais, professores e funcionários da rede municipal de ensino sobre a doação voluntária de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea.

Art. 3º - Para a concretização do programa “#AMIGO”, os órgãos competentes do Poder Público poderão utilizar servidores municipais capacitados para tal ou celebrar convênios com pessoal especializado, bem como firmar parcerias com redes públicas de hemoterapia.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito Constitucional

Taperoá, 12 de abril de 2016.